000296

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL.

O Contrato Nº 026/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2021, Processo nº 3579/2021. **Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL – S10 PARA ABASTECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PARÁ, CONFORME CONVÊNIO Nº 005/2021/SETRAN CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROJETO BÁSICO, EDITAL E SEUS ANEXOS,** firmado entre a Prefeitura Municipal e a empresa, TERRA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL E TRANSPORTADORA LTDA, CNPJ: 18.851.910/001-43.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, como gestora do contato acima descrito, vem solicitar aditivo de prazo de contrato.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2021, necessitando assim ser prorrogado até 29/04/2022, para que seja mantida a continuação dos trabalhos.

Esta secretaria manifestou o interesse em manter o contrato vigente dando continuidade a aquisição de Diesel comum.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

Considerando a previsão do término do contrato e que o tempo restante não será suficiente para a conclusão da obra, e a continuidade no fornecimento do Diesel comum já contratado minimizaria custo, evitando inadaptações que poderiam nos gerar despesas, permitindo a continuidade sem tumulto, porque não implica em mudanças estruturais. Considerando que as aquisições do produto contratado vêm sendo prestados de modo contínuo e regular produzindo os efeitos desejados.

Justificamos que após a assinatura do contrato esta Secretaria deu início a recuperação das estradas vicinais descritas no projeto, e que, houve paralização na continuidade dos serviços por motivo das manutenções nos veículos que estão executando a obra, haja vista que estamos no período chuvoso e constantemente há interrupção das frentes de trabalho porque as fortes chuvas causam atoleiros e outras vezes temos que reparar o percurso já recuperado, informamos ainda que esta secretaria tem seu quadro funcional de servidores bem reduzido comparando as necessidades, sendo assim diante de tantas dificuldades será inviável o término dessa obra até a data final do contrato vigente.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada.

A vigência do contrato em questão tem sua prorrogação amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais permitem o aditamento contratual.

É nossa justificativa.

000297

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, 06 de Dezembro de 2021.

Genebaldo Barbosa Queiroz
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria nº 006/2021

Assinado de forma digital por JAIR LOPES MARTINS:31855318253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=24383500000104, cn=JAIR LOPES MARTINS:31855318253
Dados: 2022.03.09 18:28:41 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.011.20039

Genebaldo Barbosa Queiroz
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria Nº 006/2021